

LEI Nº 179 / 55

AUTORIZA A EXECUÇÃO DE VÁRIAS OBRAS NO EXERCÍCIO DE 1955

A Câmara Municipal do Município de Muriaé, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a executar, no exercício de 1956, as seguintes obras:

- a)* calçamento terminal a paralelepípedos da rua Pereira Sobrinho (bairro do Porto), até a Praça D. Pedro II, inclusive a rua vai à ponte do rio Muriaé180.000,00.
- b)* Calçamento terminal a poliedro da rua Bonfim até o cemitério paroquial e sua arborização 50.000,00.
- c)* Coreto do jardim da praça João Pinheiro 60.000,00.
- d)* Cemitério no bairro da Barra, em terrenos do Patrimônio Municipal aos fundos da Matriz Senhora da Conceição 20.000,00.
- e)* Reforma da estrada da Usina e mudança de um trecho na fazenda da Fortaleza e vizinhos 40.000,00.

Parágrafo único – As obras referidas neste artigo obedecerão a planos, projetos e orçamentos convenientes, elaborados pelo órgão técnico da Prefeitura.

Art. 2º - As despesas com a execução das obras a que se refere o artigo anterior, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, podendo o Prefeito Municipal abrir o necessário crédito para ocorrer à despesa referida na letra “d” do mesmo artigo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão exatamente como nela se contem.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, no dia 26 de outubro de 1955.

- a) Dr. Antônio Soares Canêdo – Prefeito Municipal